



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

O art. 22 da Medida Provisória nº 1.301, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Ficam transformados, na forma do Anexo, no âmbito do Poder Executivo federal, trezentos e oito cargos efetivos vagos em cento e vinte e nove cargos efetivos vagos.

.....” (NR)

Suprima-se a segunda linha da tabela da alínea “a” do Anexo, que extingue oitenta e um (81) cargos de auxiliares de enfermagem, bem como ajuste-se o total para 308.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar os cargos de auxiliares de enfermagem atualmente existentes no quadro de pessoal da administração pública federal, impedindo sua transformação em cargos de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária. Embora se reconheça a importância da atuação da ANVISA na regulação e fiscalização sanitária, é imprescindível garantir a manutenção de profissionais que atuam diretamente na linha de frente da atenção à saúde,



especialmente em funções assistenciais de base, como é o caso dos auxiliares de enfermagem.

Esses profissionais exercem um papel insubstituível na prestação de cuidados básicos e contínuos aos pacientes, contribuindo de forma decisiva para o funcionamento dos serviços de saúde em hospitais, unidades básicas e outros equipamentos do SUS. Sua atuação é essencial para assegurar a qualidade do atendimento, o acolhimento humanizado e o suporte às equipes de enfermagem e de saúde de forma geral.

A extinção desses cargos representa não apenas um enfraquecimento da capacidade operacional da assistência direta à saúde, mas também um retrocesso na valorização das equipes multiprofissionais, que são fundamentais para a efetividade das políticas públicas de saúde. O fortalecimento da regulação sanitária deve caminhar junto com o fortalecimento da base da atenção à saúde — e não em detrimento dela.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

